

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 8.944/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 25/2006

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **9:00 horas do dia 16 de outubro de 2006**, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na **Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo **ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar deste Tribunal, conforme quantitativos e especificações constantes do anexo III deste edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(à) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital e entregarão ao(à) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes

participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2006 Processo nº 8.944/2006
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 de dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta;
- b) Cotação de preços. O total global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital, durante o período de vigência;

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global para o

objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço global.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço global.

6.12 Nas situações previstas nos **subitens 6.6, 6.8 e 6.11**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.18 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.21 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 25/2006 - Processo nº 8.944/2006
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove haver a empresa interessada efetuado, a contento, a prestação de serviços da mesma natureza daqueles que figuram com objeto da presente contratação a qualquer entidade de direito público ou privado;

l) declaração fornecida pela licitante de que vistoriou os aparelhos condicionadores de ar e que tomou conhecimento das condições de execução dos serviços;

m) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

7.3 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos*

documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

7.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

7.6 Os documentos exigidos no item **7.2 - alíneas "b", "c" e "d"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1 A manutenção será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar do Grupo 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente mantido 01 (um) equipamento do Grupo 01, 07 (sete) equipamentos do Grupo 02 e 55 (cinquenta e cinco) equipamentos do Grupo 03. (Grupos 01, 02, 03 definidos no anexo III).

12.2 No início da manutenção deverá se elaborado Plano de Manutenção Operação e Controle, conforme portaria nº 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

13.0 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO:

13.1 Equipamentos do Grupo 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|------|--|
| 01 | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina os fan-and-coils, filtros. |
| 02 | Limpar os condensadores, torre de arrefecimento, bandejas, evaporador, filtro. |
| 03 | Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento) |
| 04 | Revisar pressostatos, termostatos etc. |
| 05 | Revisar e lubrificar os rolamentos rotores e mancais |
| 06 | Revisar e lubrificar os motores elétricos |
| 07 | Revisar os componentes elétricos |
| 08 | Revisar os isolamentos térmicos do sistema |
| 09 | Revisar e corrigir os quadros de comando e afins |
| 10 | Passar o pente no fan-and-coils, no condensador e no evaporador. |
| 11 | Varetamento do condensador |
| 12 | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. |

| | |
|----|---|
| 13 | Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário. |
| 14 | Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário. |

13.2. Equipamentos do Grupo 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|--|--|
| 01 | Limpar filtros e frente plástica |
| 02 | Soprar ou aspirar o condensador |
| 03 | Desmontar para reparo e/ou substituição |
| 04 | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina. |
| 05 | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. |
| 06 | Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário. |
| 07 | Pintar com a cor original (2ª demão, quando necessário). |
| 08 | Passar o pente no condensador e evaporador |
| Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados. * <i>Localização dos equipamentos definidos no anexo III.</i> | |

13.3 Equipamentos do Grupo 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |
|--|---|
| 01 | Limpeza do filtro de ar |
| 02 | Trocar o aparelho do local por outro já mantido |
| 03 | No local de manutenção retirar o gabinete |
| 04 | Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina |
| 05 | Desmontar para reparo e/ou substituição |
| 06 | Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário. |
| 07 | Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário. |
| 08 | Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário. |
| 09 | Passar o pente no condensador e evaporador |
| Observação. A remoção dos aparelhos localizados nas Varas do interior do Estado será de responsabilidade do contratante. | |

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

14.1.1 Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica, no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

14.1.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço e necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação, conforme relação no anexo III;

14.1.3. Disponibilizar 5 (cinco) funcionários treinados, sendo 1 mecânico de Split e mini-central, e 2 mecânicos de condicionador de ar de janela, e dois auxiliares especializados, sendo um de ar condicionado de janela e 1 de Split e mini central de ar, todos com experiência comprovada na área de no mínimo 2 (dois)

anos e, sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

14.1.4. Executar, quando necessário, os serviços especializados, desde que autorizados pelo Gestor do Contrato, os quais serão pagos pelo TRT, mediante apresentação de orçamento prévio;

14.1.5.. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

14.1.6. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Gestor do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

14.1.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

14.1.8. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e

14.1.9. Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

14.1.10. Apresentar o P.M.O.C.(Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme portaria nº 3523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato.

15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, se obriga a:

15.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;

15.3. Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;

15.4. Propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho .

15.5 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

15.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.0 DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº 15120.02.061.0571.4256.0001.

18.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O gestor do contrato será o Colaborador III - Refrigeração e/ou seu substituto legal será o Facilitador IV - Controle e Conservação. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

18.1.1. Expedir ordens de serviços (serviços especializados);

18.1.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

18.1.3 Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

18.1.4 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

18.1.5 Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;

18.1.6 Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos;

18.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 08 (oito) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

19.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

19.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 19.1, "b", "c", e "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

19.6 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de trinta dias.

20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo por base a variação do índice IPC - Índice de Preços ao Consumidor.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo

esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 GENERALIDADES

23.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

23.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

23.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Quantitativo de equipamentos; localização das splits e relação de ferramentas, materiais básicos de consumo e EPI (equipamentos de proteção individual); anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 28 de setembro de 2006.

Luís Henrique Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 8.944/2006 Pregão comum (presencial) nº 25/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 8.944/2006, Pregão nº 25/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº 8.944/2006
Pregão nº 25/2006

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 8.944/2006
Pregão nº 25/2006

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 8.944/2006

Pregão nº 25/2006

Quantitativo de equipamentos; localização das splits e relação de ferramentas, materiais básicos de consumo e EPI (equipamentos de proteção individual)

QUANTITATIVO

| GRUPO | QUANTIDADE | TIPO DE EQUIPAMENTO | CAPACIDADE |
|-------|------------|------------------------------|-------------|
| 01 | 01 | Central self - CONFORTMAKER | 12,5 TRS |
| | 01 | Central self - COLDEX-FLIGOR | 10 TRS |
| 02 | 36 | SPLITS | 36.000 BTUS |
| | 08 | SPLITS | 24.000 BTUS |
| | 01 | SPLITS | 12.000 BTUS |
| 03 | 89 | Aparelhos de janela | 21.000 BTUS |
| | 240 | Aparelhos de janela | 18.000 BTUS |
| | 06 | Aparelhos de janela | 10.000 BTUS |

LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT

| SPLITS - CAPACIDADE | LOCALIZAÇÃO | QUANTIDADE |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 12.000 BTUS | Sala de Monitoramento - Maceió | 01 |
| 12.000 BTUS | Gabinete do juiz de leilões | 01 |
| 24.000 BTUS | CPD- Maceió | 01 |
| 24.000 BTUS | Sala do Serviço de Apoio as Varas | 01 |
| 24.000 BTUS | Sala de Leilões | 01 |
| 24.000 BTUS | Biblioteca -Maceió | 01 |
| 24.000 BTUS | Secretaria Geral da Presidência | 02 |
| 24.000 BTUS | VT do Trabalho de Arapiraca | 01 |
| 24.000 BTUS | VT do Trabalho de Santana do Ipanema | 03 |
| 36.000 BTUS | VTS. Do Trabalho de Maceió | 11 |
| 36.000 BTUS | Distribuição dos Feitos | 02 |
| 36.000 BTUS | Setor de Almoxarifado | 03 |
| 36.000 BTUS | Setor Gráfico | 01 |
| 36.000 BTUS | Setor de Saúde | 01 |
| 36.000 BTUS | Setor de Mandados Judiciais | 01 |
| 36.000 BTUS | Secretaria Judiciária | 02 |
| 36.000 BTUS | Serviço de Apoio Judiciário | 01 |
| 36.000 BTUS | Gabinete da Presidência | 01 |
| 36.000 BTUS | Biblioteca | 01 |
| 36.000 BTUS | VT de Arapiraca | 02 |
| 36.000 BTUS | VT de Atalaia | 03 |
| 36.000 BTUS | VT de Penedo | 01 |
| 36.000 BTUS | VT de Porto Calvo | 01 |
| 36.000 BTUS | VT de São Miguel | 05 |
| 36.000 BTUS | VT de Palmeira dos Índios | 04 |
| 36.000 BTUS | VT de União dos Palmares | 02 |
| 36.000 BTUS | Memorial | 02 |
| 36.000 BTUS | VT de São Luiz Quitunde | 02 |
| 80.000 BTUS | VTS do Trabalho de Maceió | 10 |

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO E EPI

| EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: Devem ser entregues no início do contrato e conforme desgaste serão repostos conforme solicitação por escrito do Gestor do contrato | MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO Deve ser entregue mensalmente na primeira semana de cada mês, sem necessidade de solicitação pelo Gestor. | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Devem ser entregues no início do contrato e repostos conforme desgaste pelo uso, serão solicitados pelo Gestor do contrato. |
|---|--|--|
| 2 máquinas lava-jato; | Escova de aço, Lixa para metal. | Óculos de proteção |
| 2 manômetros | Fita isolante | Luvas de algodão pigmentadas |
| 1 Equipamento para soldar (oxi-acetileno) | Gás refrigerante R-22, garrafa com 13 6 KG. | Sapatos isolados |
| Instrumentos de aferição, manômetro, termômetro, ohmímetro, amperímetro e voltímetro; | Tinta anticorrosiva (ferrolac ou zancofer) | Máscara contra pó. |
| 1 pente de aço para normalização de serpentina | Tinta de cor branca para metal. | Batas ou uniformes de serviço |
| Chaves de fenda, Allen, estrela, canhão, alicate universal, de pressão, chaves de boca, cortador de tubos, flangeadores para medidas até de 1 polegada, etc. | Solvente marca thinner, spray antiferrugem, silicone. Pinceis e rolos de espuma | |
| Bomba de vácuo; | Produto para limpar evaporador (acrilex ou azulex) | |
| Gás Nitrogênio, garrafão pressurizado | Estopa para limpeza | |

ANEXO IV

Processo nº 8.944/2006
Pregão nº 25/2006

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Site internet | |

Dados do Representante da Empresa:

| | |
|------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Cart. de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|----------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |

Empresa optante pelo SIMPLES?

- Sim
 Não

ANEXO V

**Processo nº 8.944/2006
Pregão nº 25/2006**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 8.944/2006 Pregão nº 25/2006 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)